



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **EDITAL Nº 1/2016 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO (CEPEMA).

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por intermédio do Juiz Federal Alessandro Diaferia, Juiz Coordenador-Geral, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como de penas restritivas de direitos, depositados em conta vinculada à CEPEMA até 31 de dezembro de 2016, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014, e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos do município de São Paulo/SP, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

1.2 Será vedada a destinação de recursos para:

1.2.1 Custeio do Poder Judiciário;

1.2.2 Promoção pessoal de magistrados, membros do Ministério Público e instituições congêneres, bem como integrantes da instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.3 Fins político partidários;

1.2.4 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.5 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia, tributos.

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

### **2 - DAS CATEGORIAS PARA ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS**

2.1 Os projetos apresentados deverão estar enquadrados em uma das seguintes categorias:

2.1.1 Estrangeiros egressos do sistema prisional com demanda de retorno ao país de origem (atendimento, viabilização, documentação e encaminhamento);

2.1.2 Egressos do sistema prisional e trabalho (projetos ligados às áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, entre outros, que prevejam em sua operacionalização a contratação de egressos do sistema prisional ou em cumprimento de pena, para brasileiros ou, preferencialmente, estrangeiros);

2.1.3 Vítimas de crimes de qualquer natureza (atendimento direto ou preventivo nas situações que se configurem como crimes, tais como violência de gênero, preconceito de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, condições de trabalho análogas à escravidão, tráfico de pessoas, entre outros);

2.1.4 Abrangente (projetos que não se enquadrem nas categorias anteriores).

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da CEPEMA, localizada à Rua Peixoto Gomide, 768 – Térreo – Jardim Paulista – São Paulo/SP, até às 19h00 do dia 07/12/2016, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos preliminares:

3.1.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante no anexo I deste edital, devidamente preenchido;

3.1.1.2 Estatuto social da instituição;

3.1.1.3 Ata de eleição da atual diretoria, ou instrumento equivalente que delegue competência para representar a unidade;

3.1.1.4 Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

3.1.1.5 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.1.6 Cédula de identidade e CPF do/a representante;

3.1.2 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

3.1.2.1 Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

3.1.2.2 Nome do projeto e justificativa;

3.1.2.3 Público a ser atendido;

3.1.2.4 Objetivo geral;

3.1.2.5 Objetivos específicos;

3.1.2.6 Metodologia (ações a serem executadas);

3.1.2.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

3.1.2.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

3.1.2.9 Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

3.1.2.10 Resultados esperados;

3.1.2.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

3.2 O projeto deverá apresentar texto com clareza e adequado às normas ortográficas e gramaticais, bem como fundamentação condizente com seus objetivos;

3.3 Cada projeto só poderá ser apresentado em uma das categorias elencadas no item 2 deste edital;

3.4 O prazo máximo de execução de cada projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da sua execução;

3.5 O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.6 É de inteira responsabilidade da instituição e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

3.7 A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

#### 4 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A CEPEMA realizará a conferência da documentação preliminar protocolizada no prazo estabelecido no item 3.1, autuará expediente administrativo e remeterá para o Juiz Coordenador-Geral, com parecer da Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial sobre a viabilidade do projeto e a pertinência na categoria em que se enquadra.

4.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela CEPEMA.

4.4 Caberá ao Juiz Coordenador-Geral da CEPEMA, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

4.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços comunitários à Justiça Federal de São Paulo;

4.4.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na

prevenção da criminalidade;

4.4.3 Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte;

4.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

4.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

4.5 Os projetos serão selecionados, obedecendo-se ao enquadramento nas categorias elencadas no item 2 deste edital, desde que atendam às demais exigências nele descritas.

4.5.1. Na seleção dos projetos, será dada prioridade àqueles apresentados por entidades que não tenham sido contempladas com destinação de valores pela CEPEMA nos 3 (três) anos anteriores ao corrente.

4.5.2. Caso nenhum projeto atenda as exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

4.5.3. Aplica-se o disposto no item 4.5.2, acima, à hipótese de haver seleção de menos de 4 (quatro) projetos, observado o limite do item 3.5, acima.

4.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta agência 0265, operação 005, nº 10010001-8, da Caixa Econômica Federal, vinculada à CEPEMA para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 31 de dezembro de 2016.

4.7 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região, quando as instituições cujos projetos foram selecionados serão intimadas a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a seguinte documentação complementar:

4.7.1 Banco, agência e número da conta para depósito;

4.7.2 Certidão negativa de contas julgadas irregulares do/a responsável, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, para instituições públicas;

4.7.3 Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;

4.7.4 Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

4.7.5 Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e Municipal;

4.7.6 Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

4.7.7 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;

4.7.8 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme anexo II deste edital;

4.7.9 Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 3.1.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme anexo III deste edital;

Parágrafo Único: Não sendo possível a apresentação de algum documento elencado, a instituição deverá justificar o impedimento, fundamentando por dispositivo legal ou norma.

4.8 Caso a instituição não apresente total ou parcialmente os documentos elencados no item 4.7 dentro do prazo estabelecido, ou se algum dos documentos apresentar irregularidade, a seleção de seu projeto será cancelada, e outro projeto poderá ser selecionado pelo Juiz-Coordenador da CEPEMA, obedecendo aos mesmos critérios.

## 5 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a CEPEMA, pelo prazo descrito no projeto.

5.1.1 Os valores serão repassados pela CEPEMA de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Coordenador-Geral;

5.2 A CEPEMA poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Coordenador-Geral;

5.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

5.4 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo por iniciativa da CEPEMA ou da instituição, com a devida justificativa e aviso prévio de 30 dias, ouvido o Ministério Público Federal;

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento, os valores já depositados pela CEPEMA e ainda não utilizados serão devolvidos pela instituição;

5.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

5.5.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

5.5.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

5.5.2.1 Na entrega das cópias, a instituição deverá apresentar as vias originais, para que a CEPEMA ateste a autenticidade.

5.5.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.6 A aprovação será obrigatoriamente publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região;

5.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela instituição na conta corrente vinculada à CEPEMA, comunicando-se ao Juízo competente;

5.8 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer de profissional de Serviço Social da CEPEMA e de parecer do Ministério Público.

5.9 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado e sem justificativa plausível e documentada, implicará a impossibilidade de inscrição em editais da mesma natureza publicados pela CEPEMA e dará causa à instauração de apurações de natureza cível, criminal e de probidade administrativa.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Coordenador da CEPEMA, ouvido o órgão ministerial oficiante.

### ANEXO I

#### Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição				
Endereço				
Bairro		Município		CEP

Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social	Educação	
Saúde		Esporte e Cultura	Outra:		
Representante legal					
CPF		RG			
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Categoria (item 2)					
Valor total do projeto		Prazo de execução			
Banco para depósito		Agência		Conta	

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo  
e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de convênio com a CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 03/11/2016, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2260308** e o código CRC **CA1E48AB**.